

PORTARIA SF Nº 47, DE 6 DE ABRIL DE 2006

Aprova o aplicativo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Aprovar o aplicativo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, disponibilizado no endereço eletrônico www.prefeitura.sp.gov.br na rede mundial de computadores (internet), com as seguintes funcionalidades:

- a) seleção de débitos;
- b) alteração da seleção de débitos;
- c) resumo dos débitos selecionados;
- d) escolha da opção de pagamento;
- e) confissão espontânea de débitos;
- f) compensação de créditos contra o Município;
- g) confirmação e finalização do processo de adesão ao PPI;
- h) emissão de documento de arrecadação;
- i) sistema de transmissão da adesão via internet;
- j) acompanhamento do PPI.
- l) possibilidade de quitação, ou de amortização do saldo remanescente com recálculo das parcelas a vencer, observado o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei nº. 14.129, de 11 de janeiro de 2006; *(Alínea l incluída pela Portaria SF nº 106/06.)*
- m) possibilidade de diminuição do número de parcelas, se o PPI estiver homologado. *(Alínea m incluída pela Portaria SF nº 106/06.)*
- n) possibilidade de alteração do número de parcelas, da opção de parcelamento, e da oferta de empenhos para compensação do débito consolidado, se o PPI estiver formalizado e não homologado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças. *(Alínea n incluída pela Portaria SF nº 106/06.)*

2. O programa destina-se às pessoas físicas ou jurídicas que pretendam regularizar seus débitos perante o Município de São Paulo, no qual serão lançadas as informações solicitadas a partir do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do sujeito passivo.

2.1. O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha Web, na conformidade do que dispõe a Portaria SF nº 46, de 6 de abril de 2006.

3. Os débitos passíveis de inclusão no programa serão selecionados por meio do número "chave de acesso" relacionado ao débito em sua origem, na seguinte conformidade:

Débito	Chave de Acesso
ITBI - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	Número da notificação do lançamento
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Número do cadastro do imóvel (SQL)
Auto de Infração e Intimação ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza IVV - Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis TLIF - Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento TFE - Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncios	Número do CFF ou CNPJ
Auto de Infração e Intimação - CCM Genérico ISS / TLIF / TFE / TFA	Número do Auto de Infração e Intimação
Notificação Recibo (carnê) ISS / TLIF / TFE / TFA	Número do CFF ou CNPJ
Confissão Espontânea de Débitos ISS / TLIF / TFE / TFA	Número do Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM
Contribuição de Melhoria	Número do cadastro do imóvel (SQL)
TRSS - Taxa de Resíduos Sólidos de Saúde	Número do contribuinte
TRSD - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares	Número do cadastro do imóvel (SQL)
Taxa de Construção	Número do processo administrativo
Taxa de Elevador	Número do código de registro
Multas Imobiliárias (Cartórios e ITBI)	Número do CFF ou CNPJ
Multa de Posturas Municipais (Subprefeituras/ Zoonoses/ Limpurb/ Semab)	Número da multa
Débitos Não-Tributários Inscritos na Dívida Ativa (JUD)	Número do processo administrativo

4. A seleção será automática para os débitos cuja "chave de acesso" seja o número do CPF ou CNPJ, exceto multas imobiliárias, e se dará no momento em que o sujeito passivo acessar o programa.

4.1. Para os demais débitos, a seleção se dará com a indicação do número "chave de acesso" correspondente ao débito selecionado pelo sujeito passivo.

5. O programa recuperará todos os débitos relacionados à raiz do CNPJ ou ao CPF do sujeito passivo e ao número "chave de acesso" indicado, e exibirá a somatória dos valores encontrados para cada débito listado na tela principal da adesão.

5.1. A seleção dos débitos poderá ser alterada pelo sujeito passivo até a data da formalização do pedido de ingresso no PPI.

5.1.1. O sujeito passivo poderá formalizar apenas um pedido de ingresso no PPI. (Redação original.)

5.1.1. O sujeito passivo poderá formalizar mais de um pedido de ingresso no PPI. *(Redação dada pela Portaria SF nº 082/06.)*

5.2. O programa dispõe de memória contínua, permitindo a retomada da adesão a partir da última posição gravada no sistema.

6. O programa permite a confissão espontânea de débitos não constituídos relativos ao ISS, TLIF, TFE e TFA.

7. Os interessados poderão utilizar o "e-mail" "ppi@prefeitura.sp.gov.br" para dirimir eventuais dúvidas relativas ao PPI.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal de Finanças.